



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20220174

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rodovia augusto meira filho, km 17, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.852.968/0001-49, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA LUISA VALENTE DE MATOS DE MORAES, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 686.063.032-91, residente na Rua Francisco Baía, nº 107., e de outro lado a firma J.D.DA S.ABUCATER CONSTRUTORA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.878.863/0001-88, estabelecida à Rua ACRISIO ARANHA 1023, NOVA DIVINEIA, Santa Izabel do Pará-PA, CEP 68790-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JORGE DEMETRIO DA SILVA ABUCATER, residente na Av.Marques de Herval 2381 Ed.San Remy,Apto 301, Pedreira, Belém-PA, CEP 66087-320, portador do(a) CPF 777.179.702-44, tem entre si justo e avençado, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares constantes nas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e na lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, 23 de janeiro de 2013, resolvem o presente termo de contrato, decorrente do Pregão nº 0009/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS EM GERAL, HIDRAULICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO PARA/PA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011794	CADEADO (GRANDE)	UNIDADE	11,00	25,000	275,00
011796	CÂMARA DE BORRACHA P/CARRO DE MÃO	UNIDADE	2,00	34,000	68,00
011797	CARRETEL P/10TT (CARRETELHA)	UNIDADE	3,00	41,000	123,00
011798	DIAMANTE PARA RISCADOR	UNIDADE	2,00	35,870	71,74
011799	DISCO DE SERRA CIRCULAR	UNIDADE	2,00	29,750	59,50
011800	BOIA ELÉTRICA P/CAIXA D'AGUA	UNIDADE	4,00	48,400	193,60
011801	BOTA DE BORRACHA	PAR	4,00	50,600	202,40
011803	"TÊ HIDRÁULICO (110mm)	UNIDADE	2,00	203,500	407,00
011806	"TÊ HIDRÁULICO (32mm)	UNIDADE	8,00	5,190	41,52
011808	"TÊ HIDRÁULICO (50mm)	UNIDADE	8,00	12,300	98,40
011809	"TÊ HIDRÁULICO (60mm)	UNIDADE	8,00	23,200	185,60
011812	ADAPTADOR DE 50mm	UNIDADE	27,00	6,800	183,60
011813	ADAPTADOR DE 60mm	UNIDADE	9,00	13,840	124,56

RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO KM17 SN



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



011817	ASSENTO SANITÁRIO ASSENTO SANITÁRIO	UNIDADE	30,00	60,000	1.800,00
011819	CANO DE PVC P/DESCARGA CANO DE PVC P/DESCARGA	UNIDADE	13,00	8,490	110,37
011820	CHAVE P/TUBO N24 (GRIFO) CHAVE P/TUBO N24 (GRIFO)	UNIDADE	1,00	103,133	103,13
011825	CURVA DE PVC 110mm (HIDRÁULICA) CURVA DE PVC 110mm (HIDRÁULICA)	UNIDADE	7,00	125,990	881,93
011840	CURVA DE PVC 50mm (HIDRÁULICA) CURVA DE PVC 40mm/ LONGO (HIDRÁULICA)	UNIDADE	8,00	13,290	106,32
011841	CURVA DE PVC 60mm (HIDRAULICA) CURVA DE PVC 60mm (HIDRAULICA)	UNIDADE	8,00	15,190	121,52
011844	ENGATE FLEXIVEL (30cm) ENGATE FLEXIVEL (30cm)	UNIDADE	7,00	5,100	35,70
011845	ENGATE FLEXIVEL (40cm) ENGATE FLEXIVEL (40cm)	UNIDADE	7,00	5,950	41,65
011847	FLANGE HIDRÁULICA (110mm) FLANGE HIDRÁULICA (110mm)	UNIDADE	3,00	320,000	960,00
011848	FLANGE HIDRÁULICA (32mm) FLANGE HIDRÁULICA (32mm)	UNIDADE	3,00	18,700	56,10
011850	FLANGE HIDRÁULICA (60mm) FLANGE HIDRÁULICA (60mm)	UNIDADE	3,00	30,000	90,00
011856	LUVA HIDRAULICA C/ROSCA (50mm) LUVA HIDRAULICA C/ROSCA (50mm)	UNIDADE	3,00	19,290	57,87
011857	LUVA HIDRAULICA C/ROSCA (60mm) LUVA HIDRAULICA C/ROSCA (60mm)	UNIDADE	3,00	24,900	74,70
011859	LUVA HIDRAULICA DE CORRER (110mm) LUVA HIDRAULICA DE CORRER (110mm)	UNIDADE	3,00	55,900	167,70
011861	LUVA HIDRAULICA DE CORRER (50mm) LUVA HIDRAULICA DE CORRER (50mm)	UNIDADE	3,00	35,000	105,00
011862	LUVA HIDRAULICA DE CORRER (60mm) LUVA HIDRAULICA DE CORRER (60mm)	UNIDADE	3,00	50,000	150,00
011865	LUVA HIDRAULICA DE PVC (110mm) LUVA HIDRAULICA DE PVC (110mm)	UNIDADE	3,00	78,200	234,60
011868	LUVA HIDRAULICA DE PVC (32mm) LUVA HIDRAULICA DE PVC (32mm)	UNIDADE	7,00	3,900	27,30
011870	LUVA HIDRAULICA DE PVC (50mm) LUVA HIDRAULICA DE PVC (50mm)	UNIDADE	7,00	7,680	53,76
011871	LUVA HIDRAULICA DE PVC (60mm) LUVA HIDRAULICA DE PVC (60mm)	UNIDADE	7,00	12,990	90,93
011875	LUVA DE ROSCA 60mm LUVA DE ROSCA 60mm	UNIDADE	3,00	23,600	70,80
011882	REDUÇÃO HIDRAULICA (60mmX50mm) REDUÇÃO HIDRAULICA (60mmX50mm)	UNIDADE	27,00	18,400	496,80
011886	REGISTRO HIDRAULICO (32mm) REGISTRO HIDRAULICO (32mm)	UNIDADE	55,00	23,440	1.289,20
011889	REGISTRO HIDRAULICO (60mm) REGISTRO HIDRAULICO (60mm)	UNIDADE	3,00	42,000	126,00
011892	SIFAO HIDRAULICO (DUPLA) SIFAO HIDRAULICO (DUPLA)	UNIDADE	13,00	11,550	150,15
011893	SIFAO HIDRAULICO (SIMPLES) SIFAO HIDRAULICO (SIMPLES)	UNIDADE	30,00	11,200	336,00
011895	SIKADUR SIKADUR	LITRO	8,00	47,900	383,20
011898	TAMPAO HIDRAULICO/ CAP (32mm) TAMPAO HIDRAULICO/ CAP (32mm)	UNIDADE	5,00	5,500	27,50
011900	TAMPAO HIDRAULICO/ CAP (50mm) TAMPAO HIDRAULICO/ CAP (50mm)	UNIDADE	5,00	9,600	48,00
011901	TAMPAO HIDRAULICO/ CAP (60mm) TAMPAO HIDRAULICO/ CAP (60mm)	UNIDADE	5,00	12,790	63,95
011902	TARRACHA P/ABRIR ROSCA MANUAL TARRACHA P/ABRIR ROSCA MANUAL	UNIDADE	1,00	98,600	98,60
011904	TORNEIRA PLÁSTICA P/LAVATORIO 1/2 TORNEIRA PLÁSTICA P/LAVATORIO 1/2	UNIDADE	20,00	14,900	298,00
011905	TORNEIRA PLÁSTICA SIMPLES 1/2 TORNEIRA PLÁSTICA SIMPLES 1/2	UNIDADE	13,00	3,040	39,52
011925	BOCAL SIMPLES PLAFON BOCAL SIMPLES PLAFON. 20 UNID. POR CAIXA	CAIXA	5,00	4,400	22,00
011926	BRAÇADEIRA TIPO D 3/4 BRAÇADEIRA TIPO D 3/4. 50 UNID. POR CAIXA	CAIXA	1,00	19,700	19,70
011927	CABO ELETRICO MONOFASICO (10mm) CABO ELETRICO MONOFASICO (10mm)	METRO	46,00	21,250	977,50
011930	CABO 'NU' 10mm CABO 'NU' 10mm	METRO	6,00	21,250	127,50
011931	CAIXA P/TOMADA 4X2 PVC CAIXA P/TOMADA 4X2 PVC	UNIDADE	25,00	3,000	75,00
011932	CAPACITOR DE 10 (ELETRICO) CAPACITOR DE 10 (ELETRICO)	UNIDADE	28,00	2,970	83,16
011933	CAPACITOR DE 25 (ELETRICO) CAPACITOR DE 25 (ELETRICO)	UNIDADE	6,00	32,730	196,38
011934	CAPACITOR DE 35 (ELETRICO) CAPACITOR DE 35 (ELETRICO)	UNIDADE	6,00	34,000	204,00
011936	CONDUÍTE 1" P CONDUÍTE 1" P. 50 m EM UM ROLO	ROLO	7,00	59,300	415,10
011938	CONECTOR PERFURANTE 'VAMPIRO' P/CABO ELETRICO GRANDE P/CABO :16mm a 120 CONECTOR PERFURANTE 'VAMPIRO' P/CABO ELETRICO GRANDE	CAIXA	3,00	44,600	133,80

RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO KM17 SN



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



011939	P/CABO :16mm a 120 CONECTOR PERFORANTE 'VAMPIRO' P/CABO ELETRICO GRANDE CAIXA	3,00	29,400	88,20
	P/CABO :1,5mm A 10 CONECTOR PERFORANTE 'VAMPIRO' P/CABO ELETRICO GRANDE			
011940	P/CABO :1,5mm A 120 CURVA P/ELETRODUTO 1"	7,00	14,800	103,60
	CURVA P/ELETRODUTO 1"			
011941	CURVA P/ELETRODUTO 3/4 CURVA P/ELETRODUTO 1"	7,00	11,480	80,36
	CURVA P/ELETRODUTO 1"			
011946	DISJUNTOR BIPOLAR DE 50 A DISJUNTOR BIPOLAR DE 50 A. 10 UNID. POR CAIXA	3,00	29,750	89,25
011948	DISJUNTOR BIPOLAR DE 70 A DISJUNTOR BIPOLAR DE 25 A. 10 UNID. POR CAIXA	3,00	114,750	344,25
011949	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 A DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 A	6,00	182,750	1.096,50
011950	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 32 A DISJUNTOR TRIPOLAR DE 32 A. 10 UNID. POR CAIXA	3,00	18,500	55,50
011951	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 A DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 A. 10 UNID. POR CAIXA	3,00	18,500	55,50
011952	ELETRODUTO 1" ELETRODUTO 1". 6 METROS POR VARA	7,00	17,200	120,40
011953	ELETRODUTO 3/4 ELETRODUTO 3/4. 6 METROS POR VARA	7,00	6,890	48,23
011955	FIO ELETRICO FLEX (2.5mm) FIO ELETRICO FLEX (100mm). 100m POR PEÇA	8,00	180,450	1.443,60
011956	FIO ELETRICO FLEX (4.0mm) FIO ELETRICO FLEX (4.0mm). 100m POR PEÇA	20,00	205,500	4.110,00
011957	FIO ELETRICO FLEX (6.0mm) FIO ELETRICO FLEX (6.0mm). 100m POR PEÇA	10,00	280,500	2.805,00
011958	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO FITA ISOLANTE ALTA FUSAO. 10 UNID. POR CAIXA	3,00	206,000	618,00
011963	LAMPADA ECONOMICA 50 w LAMPADA ECONOMICA 50 w. 24 UNID. POR CAIXA	7,00	91,800	642,60
011964	LUVA P/ELETRODUTO 1" LUVA P/ELETRODUTO 1"	7,00	11,500	80,50
011966	PANFLONIER C/SOQUETE PANFLONIER C/SOQUETE	100,00	6,433	643,30
011969	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32 CIRCUITOS QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32 CIRCUITOS	3,00	240,000	720,00
011970	TOMADA (CONJUGADA) TOMADA (CONJUGADA)	25,00	26,500	662,50
011974	DISCO DE SERRA MÁRMORE DISCO DE SERRA MÁRMORE	7,00	29,750	208,25
011976	DRAGA (GRANDE) DRAGA (GRANDE)	2,00	47,220	94,44
011977	ENXADA ENXADA	4,00	59,500	238,00
011979	ESCOVA DE AÇO ESCOVA DE AÇO	3,00	7,920	23,76
011981	FECHADURA P/PORTA FECHADURA P/PORTA	30,00	27,500	825,00
011982	FECHADURA P/PORTA BANHEIRO FECHADURA P/PORTA BANHEIRO	30,00	31,900	957,00
011983	FIO P/ROCADEIRA FIO P/ROCADEIRA	1,00	39,900	39,90
011989	GALAO ZARCAO PRETO (LATA DE 3,6L) GALAO ZARCAO PRETO (LATA DE 3,6L)	5,00	55,000	275,00
011990	GARFO P/LIMPEZA (GRANDE) 'GADANHO' GARFO P/LIMPEZA (GRANDE) 'GADANHO'	3,00	27,610	82,83
011997	LUVA LONGA P/LIMPEZA (GARI) LUVA LONGA P/LIMPEZA (GARI)	25,00	10,450	261,25
011998	MARRETA DE FERRO (GRANDE) MARRETA DE FERRO (GRANDE)	1,00	39,750	39,75
011999	MARRETA DE FERRO (MEDIA) MARRETA DE FERRO (MEDIA)	1,00	31,900	31,90
012001	MARTELO (25mm) MARTELO (25mm)	3,00	21,940	65,82
012002	PÁ PÁ	2,00	25,900	51,80
012003	PICARETA PICARETA	2,00	54,820	109,64
012006	PREGO 1X1 PREGO 1X1	10,00	23,600	236,00
012008	PREGO 2 X 12	7,00	13,900	97,30
012010	PREGO 4 X 4 PREGO 4X 4	5,00	49,300	246,50
012012	PREGO P/FIXAÇÃO TELHA BRASILIT PREGO P/FIXAÇÃO TELHA BRASILIT	9,00	12,400	111,60
012013	PROTETOR AURICULAR (OUVIDO) PROTETOR AURICULAR (OUVIDO)	14,00	14,430	202,02
012018	SIKADUR EM KG SIKADUR	5,00	71,700	358,50
012020	TERÇADO 18 TERÇADO 18	5,00	21,660	108,30
012021	THINNER P/LIMPEZA THINNER P/LIMPEZA	5,00	12,700	63,50
012025	ARGAMASSA AC-II ARGAMASSA AC-II. UND/PCT	69,00	24,000	1.656,00
012027	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I METRO QUADRADO INTERNO	126,00	35,660	4.493,16
	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO INTERNO			
012028	BROXA P/ PINTURA BROXA P/ PINTURA	8,00	19,000	152,00

RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO KM17 SN



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



012029	CABO P/ROLO DE PINTURA (GRANDE)	UNIDADE	8,00	7,230	57,84
012030	CABO P/ROLO DE PINTURA (GRANDE)	UNIDADE	5,00	6,180	30,90
012031	CABO P/ROLO DE PINTURA (MEDIO)	UNIDADE	2,00	6,000	12,00
012032	CABO P/ROLO DE PINTURA (PEQUENO)	UNIDADE	2,00	6,000	12,00
012032	CAL P/ PINTURA	QUILO	230,00	1,750	402,50
012032	CAL P/ PINTURA	QUILO	230,00	1,750	402,50
012039	LATAO DE TINTA ACRILICA - COR: BRANCO NEVE SEMIBRILH	UNIDADE	30,00	212,600	6.378,00
012039	LATAO DE TINTA ACRILICA - COR:BRANCO NEVE SEMIBRILHO	UNIDADE	30,00	212,600	6.378,00
012041	LATAO DE TINTA ACRILICA P/PISO - COR: CINZA	UNIDADE	30,00	156,000	4.680,00
012041	LATAO DE TINTA ACRILICA P/PISO - COR: CINZA	UNIDADE	30,00	156,000	4.680,00
012043	LATAO MASSA PVA	UNIDADE	30,00	51,800	1.554,00
012043	LATAO MASSA PVA	UNIDADE	30,00	51,800	1.554,00
012044	LIXA P/PAREDE Nø 100	UNIDADE	200,00	1,760	352,00
012044	LIXA P/PAREDE Nø 100	UNIDADE	200,00	1,760	352,00
012048	ROLO DE LÃ P/PINTURA (10cm)	UNIDADE	20,00	10,590	211,80
012048	ROLO DE LÃ P/PINTURA (10cm)	UNIDADE	20,00	10,590	211,80
012051	FORRO DE PVC (20mm)	METRO	115,00	25,000	2.875,00
012051	FORRO DE PVC (20mm)	METRO	115,00	25,000	2.875,00
012052	PERFIL P/FORRO PVC	METRO	46,00	45,000	2.070,00
012052	PERFIL P/FORRO PVC	METRO	46,00	45,000	2.070,00
012053	PERFIL TIPO "H" P/FORRO EM PVC	UNIDADE	11,00	50,000	550,00
012053	PERFIL TIPO "H" P/FORRO EM PVC	UNIDADE	11,00	50,000	550,00
012054	RIPAO P/FORRO - EMENDA RIGIDA 8mm X 6cm X 6m	DÚZIA	30,00	278,900	8.367,00
012054	RIPAO P/FORRO - EMENDA RIGIDA 8mm X 6cm X 6m	DÚZIA	30,00	278,900	8.367,00
012055	PREGO SEM CABEÇA P/FORRO 12X12	QUILO	15,00	18,600	279,00
012055	PREGO SEM CABEÇA P/FORRO 12X12	QUILO	15,00	18,600	279,00
012057	CIMENTO	SACO	46,00	39,950	1.837,70
012057	CIMENTO	SACO	46,00	39,950	1.837,70
012058	QUIMICAL (ADITIVO)	LITRO	27,00	18,000	486,00
012058	QUIMICAL (ADITIVO)	LITRO	27,00	18,000	486,00
012059	TIJOLO CERAMICO (6 FUROS)	MILHEIRO	4,00	824,900	3.299,60
012059	TIJOLO CERAMICO (6 FUROS). 1000 UNID. POR MILHEIRO	MILHEIRO	4,00	824,900	3.299,60
012065	FERRO VERGALHAO Ca-50 (10mm) - 3/8	UNIDADE	9,00	68,000	612,00
012065	FERRO VERGALHAO Ca-50 (10mm) - 3/8	UNIDADE	9,00	68,000	612,00
012066	FERRO VERGALHAO Ca-50 (10mm) - 3/8. LEIA-SE UNID=VARA	UNIDADE	9,00	68,000	612,00
012066	FERRO VERGALHAO Ca-50 (8mm) - 5/16	UNIDADE	9,00	63,900	575,10
012066	FERRO VERGALHAO Ca-50 (8mm) - 5/16	UNIDADE	9,00	63,900	575,10
012069	RIPAO EM MADEIRA DE LEI "2X1" SER./RIPAO BRANCO	DÚZIA	4,00	66,700	266,80
012069	RIPAO EM MADEIRA DE LEI "2X1" SER./RIPAO BRANCO	DÚZIA	4,00	66,700	266,80
012070	ARAME RECOZIDO	QUILO	2,00	14,100	28,20
012070	ARAME RECOZIDO	QUILO	2,00	14,100	28,20
				VALOR GLOBAL R\$	72.746,31

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28 de Março de 2022 e encerramento em 31 de Dezembro de 2022

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato, é de R\$ 72.746,31 (setenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 1112.041220008.2.140 Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 37.837,16, Exercício 2022 Atividade 1112.123610010.2.145 Gestão do Programa Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 34.909,15.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 5.1. pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.
- 5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$	$TX =$ Percentual da taxa anual	$= 6\%$
------------	-------	---------------	------------------	---------------------------------	---------

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

7.3. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECBIMENTO DE OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela



CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. É eleito o Foro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SANTA BÁRBARA DO PARÁ - PA, 28 de Março de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 17.852.968/0001-49
CONTRATANTE

J.D.DA S.ABUCATER CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 34.878.863/0001-88
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____